



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

**EDITAL Nº 002, DE 31 DE JANEIRO DE 2025 DE CONVOCAÇÃO
PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DAS CATEGORIAS TÉCNICO -
ADMINISTRATIVO, DOCENTE E DISCENTE DO CONSELHO DIRETOR DO
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA PARA OBIÊNIO 2025-2027**

O Diretor Geral do Campus Conceição do Araguaia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), em conformidade com o art. 33 da Resolução CONSUP nº 120/2020, combinado com os arts. 47 e 48 da Resolução IFPA/CONSUP nº 190/2020, vem a público convocar os servidores técnico-administrativos, servidores docentes, assim como, o corpo discente do Campus Conceição do Araguaia para a eleição dos membros representantes das categorias ora elencadas que comporão o Conselho Diretor do Campus Conceição do Araguaia (CONDIR), durante o biênio 2025-2027, de acordo com as instruções deste edital.

1 DA FINALIDADE

1.1 O presente edital tem por finalidade estabelecer normas e orientações do processo eleitoral para eleição dos(as) representantes técnico-administrativos, docentes e discentes, visando a composição do Conselho de Diretor do Campus Conceição do Araguaia do IFPA, para o biênio 2025/2027.

1.2 O Campus Conceição do Araguaia em conformidade com o Capítulo IV, art. 33 do Estatuto do IFPA e com Capítulo III, Seção I, Art. 47 e 48, do Regimento Geral do IFPA, conta com o Conselho Diretor, órgão de caráter consultivo.

1.3 Os membros titulares e suplentes, representantes dos(as) docentes, técnico-administrativos e discentes do Campus Conceição do Araguaia - IFPA, serão escolhidos por seus pares, mediante eleição, nos termos deste edital, para o mandato no biênio 2025/2027.

2 DOS CARGOS

2.1 Serão 12 (doze) cargos eletivos contemplados neste processo eleitoral, bem como distribuídos entre as categorias apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1 – Identificação de vagas de acordo com a categoria.

QUADROS DE VAGAS		
Categoria	Titulares	Suplentes
TAE	02	02
Docentes	02	02
Discentes	02	02

2.2 Todos os membros eleitos serão designados por ato do Diretor Geral do Campus Conceição do Araguaia.

2.3 Ocorrendo afastamento definitivo de qualquer membro já designado assumirá o suplente.

2.4 Serão considerados suplentes, os candidatos de cada categoria classificados além dos limites de vagas disponíveis para titulares, em ordem do mais votado para o menos votado.

2.5 Se o quantitativo de candidatos com inscrição homologada na categoria for igual ou inferior ao número de vagas para titulares, o pleito não ocorrerá. Neste caso, os candidatos com inscrição homologada serão considerados eleitos, mantendo-se o pleito para as outras categorias.

2.6 Os membros do Conselho Diretor serão eleitos por seus pares e terão mandato até o término do biênio 2025/2027, a partir da publicação da portaria de designação pelo Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

do Campus Conceição do Araguaia, sendo permitida uma única reeleição para o período subsequente.

2.7 No caso de perda do mandato não será permitida a candidatura em uma eleição de recomposição do mesmo biênio.

3 DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 A eleição será realizada de forma online, utilizando sistema de votação eletrônico, disponibilizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação do IFPA, seguindo a política de segurança da informação estabelecida.

3.2 A Comissão Eleitoral publicará as informações pertinentes ao processo eleitoral no site do Campus Conceição do Araguaia, na página da eleição, nos prazos estabelecidos no Calendário Eleitoral (Anexo I deste Edital).

3.3 O processo de consulta à comunidade acadêmica para escolha dos representantes técnico-administrativos, docentes e discentes, compreende:

- 3.3.1 Da Comissão Eleitoral;
- 3.3.2 Das Candidaturas;
- 3.3.3 Da Homologação das Candidaturas;
- 3.3.4 Dos Eleitores;
- 3.3.5 Do Sistema Eleitoral;
- 3.3.6 Da Campanha Eleitoral;
- 3.3.7 Da Votação;
- 3.3.8 Do Apuração e do Resultado;
- 3.3.9 Dos Recursos;
- 3.3.10 Da Nomeação;
- 3.3.11 Das Garantias e Penalidades.

4 DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 A Comissão eleitoral, será designada por meio de portaria nº 4785/Conceição do Araguaia/IFPA, de 04 de setembro de 2024 em consonância com o inciso III do art. 51 da Resolução CONSUP/IFPA Nº 190/2020, será responsável pelo processo eleitoral de escolha dos representantes, sendo resguardada a possibilidade de participação das respectivas categorias representativas que o compõe, conforme dispõe o § 4º do Art. 48 da Resolução IFPA/CONSUP nº 190/2020.

4.2 Compete à Comissão Eleitoral coordenar e organizar o processo eleitoral, gerenciar o Sistema de Votação on-line, homologar inscrições de candidatos, fiscalizar o cumprimento das normas e julgar recursos e os pedidos de impugnação.

4.3 Os membros da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar em nenhuma das vagas previstas no pleito objeto deste edital.

5 DAS CANDIDATURAS

5.1 As inscrições dos(as) candidatos(as) serão realizadas via e-mail, no período consignado no Calendário Eleitoral – Anexo I, deste edital, através do envio da Ficha de Inscrição para o endereço eletrônico eleicaocondir.cda@ifpa.edu.br.

5.2 O pedido de registro implicará na concordância plena do(a) candidato(a) em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas neste edital.

5.3 O(a) candidato(a) deverá preencher todas as informações solicitadas na Ficha de Inscrição, que compreende dados pessoais e funcionais/acadêmicos do candidato.

5.3.1 O endereço eletrônico informado no formulário será o meio pelo qual a Comissão Eleitoral informará o(a) candidato(a) sobre as infrações e sanções.

5.4 Além de preencher as informações solicitadas na Ficha de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar um documento de identificação oficial com foto, sendo aceito



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

qualquer um, dentre os listados abaixo:

- 5.4.1 Carteira de Identidade (RG ou CIN);
- 5.4.2 Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo com foto;
- 5.4.3 Passaporte;
- 5.4.4 Carteira de Registro Profissional em Conselho ou Ordem de Classe;
- 5.4.5 Certificado de dispensa ou reservista, modelo com foto;
- 5.4.6 Crachá de identificação funcional/estudantil, emitido pelo IFPA e com foto.
- 5.5 Para os candidatos da categoria discente, deverá ser enviado cópia digitalizada do Atestado de Matrícula do período letivo atual, que poderá ser emitido eletronicamente pelo Sistema SIGAA ou presencialmente na Secretaria Acadêmica do Campus, com data de emissão igual ou posterior à data de publicação deste edital. Para os discentes menores de 18 anos de idade (observado o limite mínimo de 16 anos de idade) deverão ter autorização dos pais ou responsáveis legais para a participação no pleito, conforme Anexo IV, deste Edital.
- 5.6 Para os(as) candidatos(as) das categorias docentes e técnico-administrativos, o documento que deverá ser inserido no Formulário Eletrônico de Inscrição é a cópia digitalizada da Declaração Funcional (contendo nome, SIAPE, cargo efetivo, tempo de serviço e lotação), que poderá ser emitida eletronicamente pelo Sistema SIGRH, ou presencialmente no setor de Gestão de Pessoas do Campus Conceição do Araguaia, com data de emissão igual ou posterior à data de publicação deste edital.
- 5.7 O documento digitalizado de comprovação do vínculo ao IFPA deverá ser legível e apresentar o código de verificação de autenticidade ou assinatura de representante da Secretaria Acadêmica ou Coordenação de Gestão de Pessoas.
- 5.8 É considerado como vínculo com o IFPA - Campus Conceição do Araguaia, no caso dos servidores, sua atual lotação no Campus Conceição do Araguaia, ou em alguma de suas subunidades, e, no caso dos discentes, estar matriculado em curso regular do Campus Conceição do Araguaia, ou em algum de seus polos, caso haja.
- 5.9 Caso o(a) candidato(a) encontre dificuldade para conseguir o comprovante de vínculo, deve entrar em contato com a Comissão Eleitoral, pelo e-mail (eleicaocondir.cda@ifpa.edu.br), relatando a dificuldade encontrada, antes do encerramento do prazo de inscrição, conforme o Anexo I deste edital.
- 5.10 O candidato deverá enviar uma fotografia tipo 3 X 4 e digitalizada, sugere-se o formato de 240 x 300, para compor sua apresentação oficial no espaço disponibilizado.
- 5.10.1 A fotografia do(a) candidato(a) deverá ser frontal (busto), com trajés adequados para fotografia oficial, assegurada a utilização de indumentária e pintura corporal étnicas ou religiosas, bem como de acessórios necessários à pessoa com deficiência; vedada a utilização de elementos cênicos e de outros adornos, especialmente os que tenham conotação de propaganda eleitoral ou que induzam ou dificultem o reconhecimento do candidato pelo eleitorado.
- 5.11 O candidato deverá encaminhar um texto descritivo de apresentação de sua trajetória profissional e/ou acadêmica, bem como suas principais propostas, com no máximo 900 caracteres (contando os espaços).
- 5.12 As fotografias e os textos descritivos dos(as) candidatos(as) que tiverem a candidatura deferida serão publicados pela Comissão Eleitoral em local de amplo acesso no site do Campus Conceição do Araguaia.
- 5.13 Poderão se candidatar como membros representantes dos docentes e técnico-administrativos no Conselho Diretor do Campus Conceição do Araguaia os servidores pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFPA, em efetivo exercício e que NÃO se enquadrem nas seguintes situações:
 - 5.13.1 estar afastado por nenhuma das licenças previstas no art. 81 da Lei nº 8.112/1990 ou nenhum dos afastamentos tratados no Capítulo V da mesma Lei;
 - 5.13.2 ser membro da Comissão Eleitoral do pleito;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

- 5.13.3 ser membro nato do Conselho;
- 5.13.4 ser membro titular ou suplente do Conselho Superior do IFPA;
- 5.13.5 que prestem serviços à empresas terceirizadas que atuam no Campus Conceição do Araguaia.
- 5.14 Poderão se candidatar como representantes dos discentes no Conselho Diretor do Campus Conceição do Araguaia, aqueles matriculados em cursos regulares do Campus Conceição do Araguaia, de qualquer nível e modalidade, e que NÃO se enquadrem nas seguintes situações:
- 5.14.1 estar com matrícula trancada ou suspensa;
- 5.14.2 ser docente substituto no Campus Conceição do Araguaia;
- 5.14.3 ser membro titular ou suplente do Conselho Superior do IFPA;
- 5.14.4 ser aluno de curso de curta duração (FIC ou similares);
- 5.14.5 que prestem serviços à empresas terceirizadas que atuam no Campus Conceição do Araguaia;
- 5.15 É vedada a participação de um candidato em mais de uma categoria.
- 5.15.1 Caso o candidato esteja contemplado em mais de uma categoria, este poderá optar por uma categoria apenas, para representar.
- 5.15.2 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada como válida a última inscrição realizada.
- 5.15.3 No caso de o candidato ser servidor e discente, obrigatoriamente, este deve se inscrever na categoria no qual faz parte como servidor.
- 5.16 É vedada a participação de candidato que seja membro do Conselho Diretor do Campus Conceição do Araguaia, caso tenha sido eleito pela segunda vez consecutiva.
- 5.17 Será considerada como data de referência para os critérios de candidatura, a data de publicação deste edital, conforme cronograma eleitoral (Anexo I).
- 5.18 Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição.
- 5.19 A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pelo não envio da Ficha de Inscrição por falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.20 A qualquer tempo, a candidatura poderá ser cancelada se constatada qualquer falsidade nas informações prestadas pelo candidato em sua inscrição.
- 5.21 A efetivação da inscrição não garante ao candidato a participação no pleito, visto que o pedido de candidatura deverá ser analisado e homologado pela Comissão Eleitoral, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
- 5.22 Em caso de dúvidas sobre candidaturas, o(a) interessado/candidato(a) poderá encaminhá-las para o endereço eletrônico da comissão (eleicaocondir.cda@ifpa.edu.br).

6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 6.1 A Comissão Eleitoral analisará as solicitações de inscrição, conforme data prevista no Calendário Eleitoral – Anexo I, bem como julgará suas pertinências de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento.
- 6.2 As inscrições de candidatos(as) que estiverem em desacordo com os critérios de candidatura estabelecidos neste edital, serão indeferidas.
- 6.3 A Comissão Eleitoral publicará o resultado da homologação das inscrições no site do Campus Conceição do Araguaia, na página da eleição, apresentando a relação de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas, e com as justificativas para os casos de indeferimento.
- 6.4 Em caso de indeferimento do pedido de candidatura, o interessado poderá efetuar a interposição de recurso, via e-mail para a comissão eleitoral (eleicaocondir.cda@ifpa.edu.br), conforme exposto no calendário eleitoral, anexo I.
- 6.5 A Comissão Eleitoral notificará o candidato da decisão sobre os recursos até a data



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

limite, dando a devida publicidade do resultado no sítio eletrônico institucional no Campus Conceição do Araguaia.

6.6 A comissão Eleitoral publicará o número de cada candidato para eleição, considerando o recebimento da ordem de inscrições.

7 DOS ELEITORES

7.1 Todos os servidores docentes e técnico-administrativos ativos, integrantes do quadro permanente de pessoal do IFPA, lotados no Campus Conceição do Araguaia, e que tiverem efetuado autocadastro no Sistema Integrado de Gestão (SIG) do IFPA, poderão votar em seus respectivos pares que concorrerão às vagas destinadas à respectiva categoria, conforme item 2.1 deste edital.

7.2 Os servidores e discentes serão considerados aptos a votar se tiverem efetuado o autocadastro na Plataforma SIG do IFPA (SIGAA, SIPAC, SIGRH, etc.), obedecendo o prazo estabelecido no Anexo I.

7.3 O autocadastro e/ou a atualização do e-mail, e demais dados na Plataforma SIG do IFPA, são de inteira responsabilidade de cada servidor, que deverá notificar a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), através do suporte eletrônico (<http://atendimento.ifpa.edu.br>), caso haja dificuldades de acesso.

7.4 Todos os discentes com matrícula ativa em cursos regulares do Campus Conceição do Araguaia, independentemente do nível e modalidade do curso, e que tiverem efetuado autocadastro no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), poderão votar em seus respectivos pares que concorrerão às vagas destinadas à categoria discente, conforme item 2.1 deste edital.

7.5 O autocadastro e/ou a atualização do e-mail, e demais dados no SIGAA, são de inteira responsabilidade de cada discente, devendo procurar a Secretaria Acadêmica do Campus Conceição do Araguaia, caso haja dificuldades de acesso.

7.6 A DTI será responsável por realizar a extração nos Sistemas Integrados do IFPA da relação de eleitores aptos a votarem, de acordo com os critérios estipulados neste edital.

7.7 A Comissão Eleitoral publicará no site do IFPA, na página da eleição, e no prazo estabelecido no Anexo I deste instrumento, a lista de eleitores aptos a votar, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

7.8 Os eleitores que se julgarem aptos a participar da votação, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, mas que não estiverem citados na referida lista, poderão interpor recurso, no período estabelecido no Anexo I deste edital, apresentando as devidas justificativas e comprovações.

7.9 Serão eleitores aptos ao voto para representantes do CONDIR do Campus Conceição do Araguaia, os integrantes das seguintes categorias:

7.9.1 Servidores técnico-administrativos efetivos do quadro ativo permanente do Campus Conceição do Araguaia;

7.9.2 Servidores docentes efetivos do quadro ativo permanente do Campus Conceição do Araguaia;

7.9.3 Discentes (estudantes) regularmente matriculados no Campus Conceição do Araguaia do IFPA, em qualquer nível de ensino regular.

7.10 Cada eleitor só poderá votar na categoria a que estiver vinculado, ainda que pertença a mais de uma categoria conforme segue:

7.10.1 Discente e técnico administrativo vota como técnico administrativo;

7.10.2 Discente e docente vota como docente;

7.10.3 Discente com duas matrículas valerá a mais recente.

7.11 O eleitor poderá votar em até dois candidatos de sua categoria para o Conselho Diretor do Campus Conceição do Araguaia.

7.11.1 É de responsabilidade do eleitor conferir se seu nome consta na lista preliminar de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

eleitores.

7.12 Os pedidos de retificação da lista de eleitores aptos ou correção de dados, deverão ser encaminhados, por meio de interposição de recursos, conforme Anexo I e enviado através do e-mail eleicaocondir.cda@ifpa.edu.br, incluindo os detalhes da eventual inconsistência.

8 DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1 Os atos de campanha eleitoral deverão respeitar o período estipulado para campanha eleitoral, conforme o Anexo I deste edital.

8.2 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido em Edital, sob pena de incorrer nas punições previstas neste regramento, bem como a não homologação do candidato no resultado da eleição.

8.3 Os (as) candidatos(as) terão direito à divulgação de suas propostas no sítio eletrônico do Campus Conceição do Araguaia, no espaço destinado às eleições.

8.3.1 A apresentação oficial dos candidatos com inscrição homologada no site do Campus Conceição do Araguaia, conterá a foto de cada candidato e o texto de apresentação enviado pelo mesmo via e-mail eleicaocondir.cda@ifpa.edu.br, no ato da inscrição.

8.4 Não será permitido o uso de recursos financeiros, tecnológicos e materiais do IFPA, exceto a apresentação oficial de candidatas e candidatos homologados na área oficial do sítio eletrônico do Campus para as eleições e a divulgação por e-mail institucional.

8.5 A campanha eleitoral deverá ser realizada preferencialmente por meios digitais, a fim de evitar o desperdício de materiais impressos.

8.6 Pode o candidato fazer uso de meios eletrônicos, como redes sociais e e-mails, para a sua campanha, devendo esse contato ser realizado preferencialmente através de e-mail pessoal e/ou outros veículos digitais de livre iniciativa, sendo vedado a utilização do e-mail institucional para este fim.

8.7 Durante o período de campanha, candidatas e candidatos poderão visitar as diversas dependências do IFPA para expor seus programas e propostas, desde que não prejudiquem o andamento das atividades normais e o calendário escolar.

8.8 As ações de campanha não poderão prejudicar as atividades normais do campus, danificar o seu patrimônio, ou promover atos que conduzam à desarticulação do processo de escolha ou que venham de encontro as normas e regimentos do IFPA.

8.9 Se for necessário utilizar algum espaço (auditório; sala de reunião; etc.) do Campus Conceição do Araguaia, os candidatos deverão solicitar autorização para a Comissão Eleitoral.

8.10 O conteúdo do material de campanha deverá se restringir às atribuições do Conselho Diretor.

8.11 É vedado durante o período de campanha:

8.11.1 A distribuição de camisas, broches (buttons), réguas, bonés, chaveiros, canetas, calendários e quaisquer outros tipos de brinde durante a campanha e a votação;

8.11.2 A utilização da logomarca do IFPA ou de outros órgãos e/ou programas do poder público em material de campanha do candidato;

8.11.3 Aos membros da comissão eleitoral, qualquer manifestação de apreço e/ou desapreço, favorecimento e/ou desfavorecimento aos candidatos e/ou eleitores.

8.12 Não será tolerado na campanha eleitoral, atos:

8.12.1 Que desrespeitem a honra e dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade do IFPA;

8.12.2 Que desonra a imagem do IFPA;

8.12.3 Que implique oferecimento, promessas ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

8.12.4 Que perturbe a ordem e o sossego público, com uso de instrumento acústico, ou qualquer outro que provoque ruídos excessivos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

- 8.12.5 Que pertube o desenvolvimento do trabalho e/ou atividades de ensino;
- 8.12.6 Que faça uso de recursos financeiros, materiais, tecnológicos ou humanos do IFPA em favor de determinado candidato.
- 8.13 Qualquer dano ao patrimônio do IFPA, decorrente da exposição de material da campanha ou de qualquer outro ato da mesma natureza, será comunicado ao gestor máximo da unidade onde ocorrer o dano, pela Comissão Eleitoral, o qual dará os devidos encaminhamentos.
- 8.14 Serão imputadas ao candidato as responsabilidades sobre os atos em descumprimento aos critérios estabelecidos neste edital para campanha, praticados pelos adeptos a sua candidatura e campanha.
- 8.15 A Comissão Eleitoral promoverá fiscalização da campanha durante todo seu período.
- 8.16 Caberá a Comissão Eleitoral o julgamento dos indícios de descumprimento aos critérios estabelecidos neste edital sobre a campanha eleitoral dos candidatos, podendo aplicar a penalidade de cancelamento da candidatura dos candidatos envolvidos.

9 DA VOTAÇÃO

- 9.1 O voto é direto, secreto, facultativo e online, via SIGEleição, podendo ser realizado nas dependências do IFPA ou em ambientes externos.
- 9.2 A votação eletrônica será realizada conforme data e horário estabelecido no Calendário Eleitoral (Anexo I).
- 9.3 A partir da lista de votantes aprovada e homologada nos termos do cronograma do Calendário Eleitoral (Anexo I) e divulgada pela Comissão Eleitoral, os eleitores estarão habilitados a votar no sistema, dentro de sua respectiva categoria.
- 9.4 Em caso de dúvida para participar da votação, o interessado poderá obter suporte no local de apoio à votação.
- 9.5 O eleitor que optar por utilizar o local de apoio de votação, deverá fazê-lo por ordem de chegada, respeitando as prioridades estabelecidas em lei.
- 9.6 A lista dos locais de apoio a votação será divulgada pela Comissão Eleitoral em até 24 horas antes das eleições e deverá contar obrigatoriamente com acessibilidade e terminal apto a coleta de votos.
- 9.7 No dia da votação, cada eleitor deverá acessar o site <https://sigeleicao.ifpa.edu.br/sigeleicao/> para registrar seu voto.
- 9.8 O eleitor cadastrado no sistema de votação deverá acessar a plataforma no endereço <https://sigeleicao.ifpa.edu.br/sigeleicao/>, e realizar o acesso utilizando o mesmo usuário e senha utilizados na Plataforma SIG-IFPA (SIGAA, SIPAC, SIGRH, etc.).
- 9.9 Dentro da plataforma de eleição o eleitor deverá escolher a eleição correspondente e depositar seu voto na cabine de votação eletrônica.
- 9.10 Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher até 02 (dois) candidatos representantes de sua categoria para o Conselho Diretor do Campus Conceição do Araguaia.
- 9.11 Antes de confirmar o voto o eleitor deverá conferir a foto e nome dos candidatos e responder uma pergunta de segurança.
- 9.12 Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um e-mail confirmando o registro do seu voto.
- 9.13 O sistema de votação on-line garante o sigilo dos votos.
- 9.14 É facultado ao eleitor comparecer ao local de votação, podendo utilizar diversos meios de acesso à internet e exercer o seu direito de voto.
- 9.15 Nos locais de apoio a votação do Campus, o sigilo do voto será assegurado pelo isolamento do eleitor diante do computador, sem acompanhamento de terceiros, sendo permitida a votação com acompanhante aos eleitores que comprovadamente tiverem dificuldades de efetuar o voto no sistema eletrônico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

9.16 O material necessário para o local de votação no Campus deverá ser providenciado pela Comissão Eleitoral junto à Direção Geral do Campus.

9.17 A Comissão Eleitoral disponibilizará local de apoio para votação on-line com dois terminais (01 na Sede do Campus e 01 no Centro Experimental Agroecológico do Araguaia – CEAGRO), com a presença de pelo menos um membro da Comissão Eleitoral para atendimento dos eleitores, sendo que os servidores da área de TI poderão dar suporte necessário para este atendimento.

9.18 O sistema eletrônico de votação ficará aberto para a recepção dos votos, conforme horário determinado no Anexo I.

9.19 Os locais de apoio a votação ficarão abertos até a hora limite para a votação, não podendo recepcionar votos após o horário determinado no cronograma.

9.20 Encerrado o prazo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral deverá lavrar a ata do dia das eleições e juntamente com os demais membros, assiná-la.

11. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

11.1 Será considerado eleito como representante dos técnico-administrativos, docentes e discentes, os candidatos que obtiverem maioria dos votos, não sendo computados os brancos e os nulos.

11.2 A apuração dos votos on-line será realizada no dia seguinte, após o encerramento do horário de votação previsto neste Edital, pelo presidente da Comissão Eleitoral e a contabilização dos mesmos será realizada automaticamente pelo Sistema de Votação on-line.

11.3 O processo de contabilização dos votos no Sistema de Votação on-line será separado por categoria.

11.4 Após o término da contabilização dos votos pelo Sistema de Votação on-line, o acesso público aos resultados será liberado pela Comissão Eleitoral e ficará disponível no Sistema de Votação on-line.

11.5 Após concluída a apuração de votos pelo sistema institucional, a respectiva Comissão Eleitoral, publicará o resultado preliminar no sítio eletrônico do Campus, conforme estabelecido no Cronograma.

11.6 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente por número de votos recebidos.

11.7 Nos casos em que houver empate numérico nos quantitativos de votos entre os candidatos da categoria docente ou técnico-administrativo, serão utilizados os seguintes critérios:

11.7.1 Maior tempo de exercício no Campus Conceição do Araguaia, considerando-se dia, mês e ano;

11.7.2 Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

11.8 Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos entre os candidatos da categoria discente, será melhor ranqueado o candidato que contar com maior tempo faltante para integralização de seu curso na Instituição e, na persistência, o de maior idade, considerando sempre dia, mês e ano no cálculo.

11.9 Ocuparão as vagas de titulares os candidatos melhor classificados. Os seguintes na ordem de classificação, serão suplentes, conforme o limite estipulado no item 2.1 deste edital.

11.10 Não havendo impugnação dos votos, no período estipulado no Anexo I deste edital, após o resultado preliminar, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado final, por meio do site do Campus.

11.11 Vencido o prazo recursal, o presidente da Comissão Eleitoral elaborará a lista dos eleitos e encaminhará ao Diretor Geral do Campus Conceição do Araguaia, para as providências necessárias.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá pedido de consideração ou impugnação contra a publicação do Edital, o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições, o Resultado Preliminar da Lista de Eleitores e o Resultado Preliminar da Votação.

12.2 Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

12.3 Os pedidos de consideração ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que o justifiquem, os devidos fundamentos e as comprovações, serem assinados e enviados à Comissão Eleitoral por mensagem eletrônica para o endereço (eleicaocondir.cda@ifpa.edu.br), nos prazos estabelecidos no Anexo I deste edital.

12.4 A Comissão Eleitoral analisará e julgará os pedidos de impugnação ou recursos nos prazos estabelecidos no Anexo I deste edital.

12.5 Os resultados dos julgamentos de impugnação ou recursos serão publicados no site do Campus Conceição do Araguaia, na página das Eleições, e no prazo estabelecido no Anexo I deste edital.

13 DA NOMEAÇÃO

13.1 A posse dos membros eleitos do Conselho Diretor será efetivada na primeira reunião após a publicação do resultado final, mediante emissão e publicação de portaria.

13.2 Aos eleitos será garantida a liberação para a participação nas reuniões e atividades das referidas comissões.

13.3 Os candidatos inscritos e não eleitos gerarão uma lista de espera por categoria, ordenada por quantidade de votos e poderão ser convidados a compor o quadro de membros titulares ou suplentes do Conselho Diretor do Campus Conceição do Araguaia, durante a vigência do mandato no biênio 2025/2027.

13.4 Os candidatos eleitos deverão acessar o e-mail institucional cadastrado para receber as orientações emitidas pela Secretaria do CONDIR sobre a posse.

14 DAS DENÚNCIAS

14.1 As denúncias, que poderão ser feitas por eleitores e candidatos, deverão ser devidamente identificadas e fundamentadas, referentes aos abusos cometidos pelos candidatos ou seus partidários durante a campanha.

14.2 As denúncias deverão ser feitas através do e-mail da comissão eleicaocondir.cda@ifpa.edu.br

14.3 As denúncias deverão ser apresentadas em formulário próprio (Anexo III), relatando os fatos, devendo ser acompanhadas com documentos comprobatórios dos fatos alegados, no prazo de até um dia útil, contado da ocorrência do fato que lhe deu origem, ou da data que se tomou conhecimento.

14.4 O(a) candidato(a) denunciado(a) será notificado(a) da denúncia via endereço eletrônico para apresentação de defesa escrita no prazo de 24 horas.

14.5 No caso de infração cometida por eleitores, quais não se possam identificar o endereço eletrônico, valerá a notificação via site da eleição.

14.6 A Comissão Eleitoral proferirá decisão sobre a denúncia de acordo com o estabelecido no cronograma eleitoral.

14.7 Após o resultado final das eleições, as denúncias poderão ser encaminhadas, via protocolo para a Direção Geral.

15 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

15.1 A Comissão Eleitoral poderá aplicar aos infratores as disposições deste edital, segundo a gravidade do ato, as seguintes penalidades:

15.1.1 Advertência por escrito;

15.1.2 Cassação do registro, no caso dos candidatos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

15.2 Consideram-se sanções eleitorais, ações vedadas descritas neste regulamento, praticadas tanto por eleitores quanto por candidatos e que atingem as eleições em quaisquer das suas fases, desde o início do pleito eleitoral até a homologação do resultado.

15.2.1 Servidores infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.112/90 e no Código de Ética e Conduta do Serviço Público Federal, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal;

15.2.2 Os discentes infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no Regulamento Disciplinar Discente do IFPA, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

15.3 A advertência por escrito será aplicada nos seguintes casos:

15.3.1 Realização pelo candidato de propaganda em período e local não permitido;

15.3.2 Realização pelo candidato de propaganda eleitoral por meio não permitido por este Edital;

15.3.3 Fazer o candidato propaganda ofensiva à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade do IFPA por meio impresso e/ou eletrônico;

15.3.4 Comprometer a estética e limpeza dos imóveis do IFPA para realização de propaganda;

15.3.5 Utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros ou materiais de natureza pública para atividades de campanha;

15.3.6 Criação de obstáculos, embaraços, dificuldades de qualquer forma ao bom desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Eleitoral;

15.3.7 Não atendimento às solicitações e/ou às recomendações oficiais da Comissão Eleitoral, desde que devidamente fundamentadas na legislação vigente.

15.4 A cassação da inscrição eleitoral do(a) candidato(a) será aplicada nos seguintes casos:

15.4.1 Utilização de recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento dos eleitores (compra de voto);

15.4.2 Atingir ou tentar atingir a integridade física de quaisquer dos membros da comunidade do IFPA, devido a fatores relacionado ao certame eleitoral;

15.4.3 Reincidência de infração punida com advertência.

15.5 As sanções serão comunicadas através do e-mail cadastrado pelo candidato e publicado no site designado para os informativos da eleição.

16 CRONOGRAMA

16.1 O cronograma do processo eleitoral, consta no Anexo I deste Edital.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Caberá à Comissão Eleitoral solicitar aos setores responsáveis, a relação atualizada dos(as) servidores(as) e estudantes para uso no processo eleitoral.

17.2 Todo o contato com a Comissão Eleitoral, incluindo denúncias, deverá ser efetuado pelo e-mail(eleicaocondir.cda@ifpa.edu.br).

17.3 É de responsabilidade do candidato tomar conhecimento das normativas do CONDIR disponíveis no Campus ou através do site eletrônico.

17.4 Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes de incúria ou abuso de autoridade por parte dela, que serão submetidos à apreciação da Direção Geral.

17.5 Todas as publicações do processo eleitoral serão disponibilizadas no site do Campus Conceição do Araguaia, em página destinada à eleição.

17.6 Os discentes que fizeram parte da Comissão Eleitoral não terão prejuízos de suas atividades acadêmicas, fazendo jus à segunda chamada de quaisquer atividades avaliativas, a reposição de conteúdos e dentre outras medidas necessárias para o pleno aproveitamento no curso em que está matriculado.

17.7 Os servidores membros da Comissão Eleitoral poderão ser dispensados do serviço,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

conforme estabelece regulamentação legal vigente.

17.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Araguaia-PA, 31 de janeiro de 2025.

Orlando D antona Albuquerque
Diretor Geral
IFPA - Campus Conceição do Araguaia
Port. Nº 3716/2023/-GAB/REI

Lista de Anexos ao Edital: Anexo I – Cronograma Eleitoral
Anexo II – Ficha de Inscrição
Anexo III – Formulário de Recursos e Denúncias
Anexo IV – Autorização dos Pais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

ANEXO I – CRONOGRAMA

Atividade	Período/Horário
Publicação do Edital de Convocação e Normas	03/02/2025
Interposição de impugnação contra a publicação do Edital	03 e 04/02/2025
Divulgação do Resultado dos pedidos de Impugnação da publicação do Edital	05/02/2025
Data limite para inclusão e regularização de matrículas de servidores e discentes na Plataforma SIG do IFPA (SIGAA, SIPAC, SIGRH, etc.)	05/02/2025
Inscrição dos candidatos	05 a 07/02/2025
Divulgação da Lista Preliminar de Eleitores	10/02/2025
Divulgação do Resultado Preliminar dos Candidatos inscritos	10/02/2025
Interposição de recursos contra a Lista Preliminar de Eleitores	11/02/2025
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Homologação das Candidaturas	11/02/2025
Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado Final da Homologação das Candidaturas	12/02/2025
Divulgação do Resultado dos Recursos e da Lista Final de Eleitores	12/02/2025
Campanha Eleitoral	13 a 17/02/2025
Votação	18/02/2025 (de 09h:00 do dia 18/02/2025 às 23h:59 do dia 19/02/2025)
Apuração dos votos	20/02/2025
Divulgação do Resultado Preliminar das Eleições	20/02/2025
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar das Eleições	21/02/2025
Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado Final das Eleições	24/02/2025
Homologação do Resultado Final das Eleições	24/02/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, matrícula/SIAPE _____, na
condição de candidato, venho por meio desta, requerer inscrição junto à Comissão Eleitoral
para a eleição do CONSELHO DIRETOR(CONDIR) – IFPA – Campus Conceição do
Araguaia, no segmento:

NOME SOCIAL (se houver): _____

() DOCENTE

() TÉCNICO ADMINISTRATIVO

() DISCENTE - CURSO: _____

E-mail de Contato: _____

Declaro estar ciente de todos os termos do Edital nº008/2024 de Convocação e Normas que
rege este processo, bem como, declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

Conceição do Araguaia -PA, / /2025

Assinatura do Candidato

ANEXOS:

- * Documento de Identificação
- * Atestado de Matrícula (caso candidato na categoria discente);
- * Declaração Funcional (caso candidato na Categoria TAE ou Docente)
- * Foto 3x4
- * Texto de apresentação, conforme o item 5.6 deste Edital



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO E DENÚNCIAS

À Comissão Organizadora do Processo Eleitoral,

Nome/Nome Social:

Matrícula/SIAPE:

Categoria: () Docente () TAE () Discente

Telefone:

E-mail:

Venho apresentar

() RECURSO

() DENÚNCIA

junto à Comissão Eleitoral do Conselho Diretor (CONDIR) do campus Conceição do Araguaia do IFPA , nos termos do Edital nº 008/2024 – IFPA/Campus Conceição do Araguaia, conforme justificado abaixo.

ARGUMENTOS

--

Declaro estar ciente e de acordo Normas para a Eleição dos Representantes Docentes, técnicos Administrativos e Discentes do Conselho Diretor do Campus Conceição do Araguaia, da Comissão Eleitoral, e ser de minha única responsabilidade a apresentação das provas necessárias para dar autoria e materialidade à denúncia descrita acima.

Conceição do Araguaia - PA, ____ / ____ /2025.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

ANEXO IV – Autorização dos Pais

Eu, _____
abaixo qualificado, na qualidade de _____ (pai, mãe ou responsável legal)
do(a) menor _____
_____, CPF _____, matrícula

_____. Autorizo a sua participação no processo eleitoral para
composição do CONDIR - Conselho Diretor do Campus Conceição do Araguaia e assumo
toda a responsabilidade pela presente autorização e participação do menor.

Declaro, ainda, por meio do presente termo, estar ciente das atividades a serem
desenvolvidas pelo(a) menor.

Declaro estar ciente de todos os termos do Edital nº008/2024 de Convocação e Normas que
rege este processo.

Por ser verdade, firmo a presente autorização sob as penas da Lei e confirmo a veracidade
das declarações.

Conceição do Araguaia - PA, de _____, de 2025.

Assinatura do Responsável
CPF do Responsável: